



Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 41/2026**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Orgão:** Área de Licitações e Contratos**Número do Processo Interno:** 190/2026**Abertura:** 03/09/2026 - 09:00**Município:** Gramado / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
31/08/2026 - 17:43:25	Dúvida 1	-
Quantitativo máximo mensal de resíduos O Estudo Técnico Preliminar informa média histórica de aproximadamente 216,040 toneladas/mês, ressaltando que os quantitativos possuem natureza flutuante e podem apresentar volumes superiores ou inferiores à média. Também estabelece que alterações nos quantitativos dos materiais triados não acarretarão alteração da remuneração. Diante disso, solicita-se esclarecer: a) existe quantitativo máximo mensal de resíduos que poderá ser disponibilizado à Contratada dentro do preço mensal contratado? b) na hipótese de ocorrência de volumes significativamente superiores à média estimada de 216,040 t/mês, inclusive em decorrência de sazonalidade, os custos adicionais de transporte, processamento, mão de obra e destinação dos rejeitos permanecerão integralmente abrangidos pelo preço mensal? c) caso inexista limite máximo, qual parâmetro quantitativo deverá ser adotado pelo licitante para dimensionamento de sua proposta?		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
31/08/2026 - 17:43:57	Duvida 2	-
Quantidade de viagens O Estudo Técnico Preliminar prevê aproximadamente 15 viagens mensais, esclarecendo, contudo, que esse quantitativo poderá variar para mais ou para menos conforme a quantidade de resíduos gerada. A Planilha Orçamentária, por sua vez, calcula o transporte com base em 15 viagens mensais. Solicita-se esclarecer se eventuais viagens que excedam as 15 mensais estimadas deverão ser integralmente suportadas pela Contratada, sem alteração da remuneração mensal.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em

31/08/2026 - Dúvida 3

17:44:31

Capacidade das caçambas e transporte de 60 m³ por viagem O Estudo Técnico Preliminar estabelece que, para unidade localizada fora do Município de Gramado, deverão ser disponibilizadas duas caçambas roll-on-roll-off de, no mínimo, 30 m³ cada, acrescentando que o caminhão deverá possuir capacidade para transportar no mínimo 60 m³ por viagem. Solicita-se esclarecer objetivamente o conceito de “60 m³ por viagem”, especialmente se: a) as duas caçambas de 30 m³ deverão ser transportadas simultaneamente em um único conjunto veicular; ou b) serão admitidas duas movimentações distintas das caçambas e, neste caso, como deverão ser contabilizadas as viagens para fins de execução contratual.

Registrado
em

Assunto

Respondido Em

31/08/2026 -

Dúvida 4

17:45:13

Dimensionamento dos sete triadores O ETP prevê, no mínimo, 7 triadores, 1 enfardador e 1 auxiliar de serviços gerais, com dedicação exclusiva aos resíduos oriundos da coleta seletiva de Gramado. Considerando que a média mensal estimada é de 216,040 toneladas de resíduos recebidos, solicita-se informar a memória técnica utilizada para concluir pela suficiência de sete triadores, indicando, se disponível: • capacidade nominal da linha/esteira de triagem em toneladas por hora; • horas produtivas consideradas por dia; • produtividade considerada por trabalhador; • velocidade operacional da esteira; • número de postos de triagem; • composição gravimétrica considerada; • quantidade de frações a serem segregadas. Ressalta-se que a totalidade do material recebido necessita ingressar no processo de triagem para posterior segregação entre recicláveis e rejeitos.

Registrado
em

Assunto

Respondido Em

31/08/2026 -

Dúvida 5

17:45:33

Quantidade estimada de rejeitos A Planilha Orçamentária considera 180 toneladas/mês de rejeitos, ao custo de R\$ 180,00/t, totalizando R\$ 32.400,00 mensais, enquanto o ETP informa entrada média de 216,040 toneladas/mês. Solicita-se disponibilizar a memória ou histórico que fundamentou a estimativa de 180 t/mês de rejeitos, inclusive o percentual histórico de rejeitos verificado na operação atualmente existente.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
31/08/2026 - 17:45:47	Dúvida 6	-
Quantidade de materiais comercializados e balanço de massa A Planilha Orçamentária considera 180 t/mês de rejeitos e 32 t/mês de materiais comercializados. Esses quantitativos totalizam 212 t/mês, enquanto o ETP informa média de entrada de 216,040 t/mês. Solicita-se esclarecer a destinação ou tratamento atribuído às aproximadamente 4,04 t/mês restantes na memória de cálculo, de modo a permitir a compreensão integral do balanço de massa adotado.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
31/08/2026 - 17:46:05	Dúvida 7	-
Receita de comercialização dos recicláveis A Planilha Orçamentária prevê crédito redutor de R\$ 28.160,00/mês, correspondente a 32.000 kg de materiais comercializados ao valor médio de R\$ 0,88/kg. Solicita-se informar: a) a composição dos 32.000 kg por espécie de material; b) a memória de formação do valor médio de R\$ 0,88/kg; c) se esses quantitativos e valores foram obtidos a partir da operação atual e, em caso positivo, se poderá ser disponibilizado o histórico dos últimos 10 ou 12 meses de materiais comercializados, rejeitos destinados e respectivas quantidades.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
31/08/2026 - 17:46:19	Dúvida 8	-
Divergência no valor da esteira Na Planilha Orçamentária consta custo de aquisição da esteira de triagem de R\$ 150.000,00, porém, em cálculos subsequentes de depreciação e remuneração do capital, consta valor de R\$ 100.000,00. Solicita-se esclarecer qual é o valor correto considerado para a esteira e, se necessário, disponibilizar memória de cálculo retificada.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em

31/08/2026 - 17:47:01	Dúvida 9	-
Gerente operacional e responsável técnico O Termo de Referência determina a manutenção de responsável técnico, supervisor ou coordenador operacional e prevê, inclusive, penalidade pela ausência de colaborador na função de Gerente Operacional. Entretanto, a planilha de mão de obra apresenta somente 7 triadores, 1 enfardador e 1 auxiliar de serviços gerais.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
31/08/2026 - 17:47:43	dúvida 9	-
Gerente operacional e responsável técnico O Termo de Referência determina a manutenção de responsável técnico, supervisor ou coordenador operacional e prevê, inclusive, penalidade pela ausência de colaborador na função de Gerente Operacional. Entretanto, a planilha de mão de obra apresenta somente 7 triadores, 1 enfardador e 1 auxiliar de serviços gerais. Solicita-se esclarecer em qual item da Planilha Orçamentária foram considerados os custos referentes ao Gerente Operacional e ao Responsável Técnico, inclusive encargos e demais despesas correspondentes.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
31/08/2026 - 17:48:02	dúvida 10	-
Equipamentos e estruturas não individualizados na planilha O ETP exige disponibilidade de esteira, prensa, balança, bags, contentores, carrinhos, ferramentas e demais equipamentos e, para unidade localizada fora de Gramado, duas caçambas roll-on-roll-off. A Planilha Orçamentária individualiza essencialmente galpão, esteira e prensas. Solicita-se esclarecer em quais itens da composição do preço foram considerados os custos referentes à balança, duas caçambas roll-on-roll-off, bags, contentores, carrinhos, ferramentas e demais equipamentos auxiliares obrigatórios.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em

31/08/2026 - Dúvida 11

19:19:14

11. Benefícios estabelecidos pela Convenção da categoria, ausentes na planilha A Convenção da categoria (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000041/2026) vigente de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com abrangência territorial incluindo o município de Gramado/RS estabelece os benefícios, entre eles o vale alimentação que difere do valor apontado, bem como, outros que deixaram de ser considerados na composição do custo da mão-de-obra, a saber: a) CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSIDUIDADE “III - o prêmio assiduidade será no valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) para aqueles que cumpram carga horária diária de trabalho superior a seis horas e de no mínimo R\$ 40,00 (quarenta reais) para aqueles que exercem jornada diária de trabalho de até seis horas;” b) CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO “Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2026, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale alimentação ou refeição, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$ 27,15 (vinte e sete reais com quinze centavos) por dia de efetivo trabalho.” c) CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR Parágrafo Segundo - Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e Empresarial e com expresse consentimento das entidades convenientes, as empresas, pagarão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, desde que a Convenção Coletiva de Trabalho esteja assinada e produzindo efeitos, o valor total de R\$ 25,52 (vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), por trabalhador registrado no E-social como empregado no mês imediatamente anterior, inclusive os intermitentes, exclusivamente por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br e será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores, de modo a atender recomendação do Ministério Público do Trabalho. Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório.

[Voltar](#)